EDITAL Nº 002/2025 - TJMG 1ª/CHS - COMARCA/CHS - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO REMUNERADOS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. José Hélio da Silva, Diretor do Foro da Comarca de Cachoeira de Minas, no exercício de suas atribuições legais, torna público que será realizado processo de recrutamento e seleção de estagiários em Direito na Comarca de Cachoeira de Minas do Estado de Minas Gerais, para o preenchimento de uma vaga imediata e formação de cadastro de reserva, nos termos da Portaria Conjunta nº. 297/2013 do TJMG e EJEF, haja vista que o processo seletivo realizado no Processo SEI nº 0001332-28.2024.8.13.0097, expirou o prazo de validade.

1. REQUISITOS

A presente seleção refere-se à Lei 11.788/2008 e ao disposto na Portaria-Conjunta 297/2013 com as alterações constantes das Portarias-Conjuntas nº 338/2014, 348/2014, 379/2014, 380/2014, 474/2015 e 490/2016 (regulamentado o § 5º do art. 9 pela Portaria Conjunta nº 400/2015), promulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pela ESCOLA JUDICIAL EDÉSIO FERNANDES e destina-se ao preenchimento de uma vaga imediata e à formação do cadastro de reserva de estudantes universitários do Curso de Direito de Instituições Oficiais de Ensino Superior, que cursam do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, e também a ausência de antecedentes criminais.

2. COMISSÃO

A Comissão de Seleção será formada pelo Juiz de Direito, Diretor do Foro, Dr. JOSÉ HÉLIO DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Minas, que a presidirá e pelos servidores efetivos Andréia Aparecida Rocha Silveira, PJPI 1010683-1, Rildo Augusto Ribeiro PJPI 1010755-7 e Sônia Regina Pereira Faria Barros, PJPI 1012036-0, nomeados através de Portaria.

3. CALENDÁRIO

3.1. INSCRIÇÕES: período de **16 de maio de 2025 a 18 de junho de 2025**, mediante protocolo da ficha de inscrição conforme modelo constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, no horário de 12 a 18 horas, na Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca, situada na Rua Getúlio Vargas, n. 125, Centro, Cachoeira de Minas, MG.

3.2. PROVA - **dia 27 de junho de 2025 às 13 horas,** com duração máxima de 02h30min, que será realizada nas dependências da Escola Estadual Senador Bueno de Paiva, localizada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 307 - Bairro Vista Alegre - nesta cidade de Cachoeira de Minas/MG E

3.3. DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO E DO RESULTADO DA PROVA : **dia 30 de junho de 2025** será afixado no saguão de entrada do Fórum da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

3.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: até o **dia 07 de julho de 2025** no saguão do Fórum da Comarca de Cachoeira de Minas/MG.

4. CONVOCAÇÃO DO APROVADO: com a homologação do processo seletivo e após seguindo o cadastro de reserva.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.1.1. Documento original de identidade e a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.

5.2. Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax, aplicativo de mensagens ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.4. Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo no ato da inscrição.

6. DAS VAGAS E DOS CURSOS

A seleção pública é destinada ao preenchimento imediato de uma vaga para estagiário e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública.

6.1 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1.1. Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº. 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº. 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas conforme estabelecido neste Edital.

6.1.2. Nos termos da Lei Estadual nº. 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de

validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

6.1.3. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

6.1.4. A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

6.1.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

6.1.6. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

6.1.7. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

6.1.8. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

6.1.9. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

6.1.10. O candidato que, por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá apresentar no prédio do fórum local, situado na Rua Getúlio Vargas, 125 – Centro, Cachoeira de Minas – MG, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

6.1.11. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro e informada ao candidato, via telefone, no dia seguinte após o encerramento das inscrições.

6.1.12. A não solicitação de condições especiais par a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

6.1.13. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

6.1.14. A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

6.1.14.1.1. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

6.1.14.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que

após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

6.1.14.3 O candidato com deficiência que for aprovado na perícia em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

6.1.14.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.2.1 Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo disposto na Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, têm assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital e enquanto vigorar a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

6.2.2 A Resolução 336/2020 do CNJ dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.2.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, fiquem destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

6.2.4 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.5 O candidato que se declarar como preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

6.2.6 Caso não existam candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

6.2.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.2.8 O candidato inscrito como preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

6.2.9 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.2.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

6.2.11 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

6.2.12 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, será oportunizado

ao estudante o prazo de 5 dias para apresentação de recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

6.2.13 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

7.2 A ficha de inscrição é intransferível e as informações nela constante são de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de gradução da Comarca de Cachoeira de Minas e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva.

8.1.1. A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos gerais e específicos, e será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha nas seguintes disciplinas: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões sobre noções gerais de direito, incluindo: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Lei 9099/95) e Direito do Consumidor (Lei 8078/90). 8.1.2. Será atribuído 01 (um) ponto a cada resposta correta das questões da prova única objetiva de múltipla escolha, no valor total de 30 (trinta) pontos.

8.2. O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

8.2.1. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

8.2.2. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

8.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

8.11. Na correção da folha de respostas serão computadas como erradas as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

8.12 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.13 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9. DA ATUAÇAO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

9.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído o máximo de 01 (um) ponto.

9.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição nos termos do item 4.4 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões objetivas.

10.1.1. A nota final será a obtida na prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, somada àquela alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

10.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

10.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003; b) maior pontuação em português; c) for o mais idoso; d) sorteio;

10.4. Os candidatos classificados serão convocados, durante o prazo de **validade da seleção**, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

10.5. A classificação final será divulgada em uma única lista, já contendo as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, negros e pardos.

11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão acima nomeada contra as seguintes decisões: a) indeferimento de condição diferenciada; b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha; c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

11.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 11.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do gabarito objeto do recurso.

11.3. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em duas vias e deverão ser entregues na Administração do Foro.

11.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

11.5 O recurso contra o gabarito da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações. a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato. b) em folhas separadas, para cada questão recorrida; c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso; d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

11.6 Não serão conhecidos os recursos: a) interpostos coletivamente; b) sem a

devida fundamentação; c) intempestivos; d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum de Cachoeira de Minas. 11.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.7 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

12.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 6 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

12.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Cachoeira de Minas do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

12.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

12.4. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

12.5. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

12.6. Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que: a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio. b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone. c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. d) após ser convocado, não comparecer no Fórum de Cachoeira de Minas, no prazo de 05 (cinco) dias. e) recusar a vaga oferecida.

12.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum de Cachoeira de Minas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante; b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado; c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa estágio e ao auxílio transporte; d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento; e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido

em até noventa dias antes da data de sua entrega.

12.10. Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

12.11. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12.12. O candidato aprovado poderá ser recusado se apresentar antecedentes criminais que, conforme avaliação do Juiz Diretor do Foro, se mostrem incompatíveis com o exercício do estágio no âmbito judicial.

13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº. 297/2013 do TJMG.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir homologação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas pelos e-mails informados quando da inscrição.

15.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual distrital ou municipal.

15.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº. 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

15.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

15.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

15.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

15.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são contados da disponibilização dos resultados POR EMAIL, na exata previsão constante deste edital, independente da publicação no site do TJMG, sendo todos preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital

15.8.1 Os prazos em horas são contados conforme o horário oficial de Brasília e consideram o horário de chegada dos e-mails, se for o caso, no servidor de destino.

15.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data e hora do recebimento pelos servidores de e-mail

15.10 Informações e orientações referentes à Seleção pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Cachoeira de Minas- MG e-mail chssecretaria@tjmg.jus.br.

15.11 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

15.12 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, inclusive com remessa das informações à autoridade policial ou mesmo ao Ministério Público de Minas Gerais para as apurações cabíveis.

15.13 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos por Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições, ouvidos, no que couber, o Juiz Diretor do Foro, a COEST e a Superintendência da EJEF.

15.14. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

15.15. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R$ 1313,00 (mil, trezentos e treze reais) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, no valor de R$ 231,00.

15.16. Integra este edital anexo correspondente ao Conteúdo Programático e ficha de inscrição.

Publique-se, devendo ser afixado o presente edital no átrio do Fórum, bem como nas instituições de ensino superior conveniadas e em locais visíveis ao público.

JOSÉ HÉLIO DA SILVA

Juiz de Direito – Diretor do Foro Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADO - COMARCA DE CACHOEIRA DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DADOS CADASTRAIS

NOME:_____

Nº RG _____Origem_____ Orgão Emissor_____

CPF _____

Data de Nascimento: _____

ENDEREÇO Rua: _____

Bairro: _____ Cidade:_____

CEP:_____ Estado: _____

E-mail:_____

Telefones: Res. _____ Comercial: _____ Cel:

Instituição de Ensino:_____

Período: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Estado Civil ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Divorciado ( ) Separado ( ) Outros

O candidato autodeclara-se com deficiência? _____ SIM _____ NÃO

Se sim, qual a deficiência? _____

O candidato autodeclara-se preto ou pardo? _____ SIM _____ NÃO _____

Assinatura: Inscrição nº _____

ANEXO II

Conteúdo Programático

PORTUGUÊS

1 – Ortografia: emprego das letras; divisão silábica, acentuação gráfica; abreviaturas e siglas; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; 2 – Pontuação; 3 – Verbo: Conjugação; classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa, voz); locução verbal; 4 – Análise sintática; 5 – Sintaxe; 6 – Ocorrência de crase; 7 – Interpretação de texto; 8 – Significação contextual de palavras e expressões; 9 – Estruturação do texto; 10 - Pronomes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

1 – Princípios Fundamentais 2 – Dos Direitos e garantias fundamentais 3 – Da Organização do Estado 4 – Das Organizações dos Poderes

DIREITO CIVIL

1 – Das Pessoas: pessoas naturais; pessoas jurídicas; domicílio 2 – Dos Bens 3 – Dos Fatos Jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos, prescrição e decadência 4 – Do Direito das Obrigações: modalidades das obrigações; contratos em geral; várias espécies de contrato; dos títulos de crédito; da responsabilidade civil 5 – Do Direito de Empresa: do empresário; da sociedade; da sociedade não personificada; da sociedade personificada; do estabelecimento 6 – Do Direito das Coisas: da posse; da propriedade; do penhor, da hipoteca e da anticrese.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 – Das Normas Processuais Civis 2 – Da Função Jurisdicional 3 – Dos Sujeitos do Processo 4 – Dos Atos Processuais 5 – Da Tutela Provisória 6 – Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença 7 – Do Processo de Execução 8- Dos recursos

DIREITO PENAL 1 – Da Aplicação da Lei Penal 2 – Do Crime 3 – Da imputabilidade Penal 4 – Do Concurso de Pessoas 5 – Das penas 6 – Da Extinção da Punibilidade 7 – Dos Crimes Contra a Pessoa 8 – Dos Crimes Contra o Patrimônio 9 – Dos Crimes Contra a Administração Pública

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1 – Disposições Preliminares 2 – Do Inquérito Policial 3 – Da Ação Penal 4 – Da Competência 5 – Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 6 – Das citações e intimações. 7 – Do Processo Comum 8 – Nas Nulidades e dos Recursos em Geral

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

1 – Da Competência; 2 – Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos 3 – Das Partes 4 – Dos Atos Processuais 5 – Do Pedido 6 – Das Citações e Intimações 7 – Da Instrução e Julgamento 8 – Da Resposta do Réu 9 – Das Provas 10 – Da Sentença 11 – Da Execução

DIREITO DO CONSUMIDOR- Lei 8078/90

1 – Disposições gerais; direitos básicos do consumidor; 2 – Da responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto e do serviço; da decadência e da prescrição; da desconsideração da personalidade jurídica; 3 – Das Práticas comerciais: da oferta, da publicidade, das práticas abusivas, da cobrança de dívida, do banco de dados e cadastros de

consumidores ; 4 – Da proteção contratual: disposições gerais, das cláusulas abusivas e dos contratos de adesão. 5 – Da defesa do consumidor em Juízo: disposições gerais; das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos; das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços; da coisa julgada.

Em 07 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **José Hélio da Silva**, **Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 16/05/2025, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **22681896** e o código CRC **63BB74B2**.